



DECRETO N.º 4.139/2022

Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo FIFA de 2022, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol, durante todas as fases da Copa do Mundo FIFA de 2022, será o seguinte:

I - no dia em que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 16h (dezesesseis horas) e houver coincidência com o horário regular de expediente, o expediente será das 8h (oito horas) às 14h (quatorze horas);

II - no dia em que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 13h (treze horas) e houver coincidência com o horário regular de expediente, o expediente será das 8h (oito horas) às 12h (doze horas).

III - no dia em que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 12h (doze horas) e houver coincidência com o horário regular de expediente, o expediente será das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Parágrafo único. Não se aplicam os horários diferenciados acima descritos perante as atividades consideradas de natureza essencial; as realizadas pelas concessionárias de serviço público em regime de plantão; pelo Consórcio Ambiental Proactiva Camboriú quanto aos serviços de coleta de lixo e; pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter em funcionamento os serviços junto ao Pronto Socorro do Hospital Cirúrgico Camboriú - HCC, localizado na Rua José Francisco Bernardes, nº 787, Bairro Areias, Camboriú/SC, e na Unidade de Pronto Atendimento do Tabuleiro, localizada na Rua Massaranduba, s/nº, Bairro Tabuleiro, Camboriú/SC, o plantão de ambulâncias e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em sistema de plantão de 24h; bem como quanto ao funcionamento das Unidades Municipais de Ensino.

Art. 2º Fica instituído, em caráter excepcional, horário de expediente para as Unidades Municipais



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ

de Ensino, nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol que eventualmente sejam realizados a partir de 3 de dezembro de 2022, durante a fase eliminatória da Copa do Mundo FIFA de 2022, conforme expresse abaixo:

I - no dia útil em que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 16h (dezesesseis horas) o expediente e aulas ocorrerão somente no período matutino, sendo que nos Centros de Educação Infantil o expediente e aulas ocorrerão no período das 7h (sete horas) às 14h (quatorze horas).

II - no dia útil em que o jogo tenha previsão para iniciar-se às 12h (doze horas) o expediente e aulas ocorrerão somente no período matutino até às 11h (onze horas), sendo que nos Centros de Educação Infantil o expediente e aulas ocorrerão no período das 7h (sete horas) às 11h (onze horas).

Art. 3º Os serviços de atendimento ao público, burocráticos e afins observarão medidas internas determinadas pelos respectivos Secretários e Presidentes de Fundação, que organizarão regime de plantão ou sobreaviso para eventual atendimento ao público.

Art. 4º A jornada de trabalho que, por força deste Decreto for suspensa, poderá ser compensada posteriormente, ficando cada Secretaria e Fundação com a atribuição de fazê-lo de acordo com sua necessidade e conveniência.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,

Em, 19 de outubro de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

*Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações*